



**Secretaria Executiva do Tesouro e Metas Fiscais
Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e
Contábil - COPAC
Célula de Estudos e Normas Contábeis - CENOC**

Nota Técnica CENOC Nº 004/2021

REGULARIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES PENDENTES



Nota Técnica CENOC Nº 004/2021 – Regularização das Consignações/Retenções Pendentes

1. OBJETIVO

A presente Nota Técnica visa reforçar os procedimentos contábeis que devem ser realizados por todos os órgãos e entidades do Governo do Estado do Ceará que executam seus orçamentos no Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR e que estejam com saldos pendentes em contas de consignações/retenções na contabilidade.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução orçamentária, financeira e contábil dos órgãos e entidades do Governo do Estado do Ceará (Unidades Gestoras - UGs) realizado pela Secretaria da Fazenda por meio do órgão central de contabilidade visa, além de fortalecer os controles contábeis e administrativos, dar maior transparência à conjuntura financeira e patrimonial do Estado, visando, por fim, uma maior eficiência da administração pública estatal.

Os procedimentos abordados nesta Nota Técnica **devem ser realizados pelas UGs preferencialmente até o dia 12/11/2021**, para regularizar as pendências constantes em seus balancetes referentes às consignações/retenções que não foram pagas/recolhidas em tempo devido. Tais pendências referem-se a saldos acumulados nas contas contábeis que foram se acumulando ao longo dos exercícios financeiros por motivos diversos.

No entanto, tendo em vista a implantação do novo sistema de execução orçamentária, financeira e contábil que será adotado pelo Governo do Estado do

Ceará no exercício financeiro de 2022, SiafeCE, pretende-se com esta Nota Técnica orientar os responsáveis pela execução financeira e contábil das UGs estaduais como proceder para realização das devidas regularizações, prevenindo, assim, o acúmulo de pendências e inconsistências para o novo sistema.

3. DOS PROCEDIMENTOS

Os procedimentos referem-se a **fatos extraorçamentários**, decorrentes de saídas compensatórias no ativo e passivo financeiros, que representam desembolsos de recursos de terceiros em poder do ente público. Especificamente, serão regularizados os 'Recolhimentos de Consignações' (Retenções) que, de acordo com a 8ª edição do MCASP (2019), "*são recolhimentos de valores anteriormente retidos na folha de salários de pessoal ou nos pagamentos de serviços de terceiros*". As consignações/retenções são registradas na contabilidade no grupo de contas **2.1.8.8 – Valores Restituíveis**.

3.1 Pendências identificadas e critérios para regularização

3.1.1 Consignações/Retenções de Tributos e Contribuições de Exercícios Anteriores

As consignações/retenções de tributos e contribuições de exercícios anteriores são registradas na contabilidade nas contas a seguir especificadas:

- 2.1.8.8.1.01.02.01 SUPSEC - Descontos Previdenciários
- 2.1.8.8.1.01.02.02 FPP - Descontos Previdenciários
- 2.1.8.8.1.01.02.03 INSS
- 2.1.8.8.1.01.02.05 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF Folha - Tesouro Estadual
- 2.1.8.8.1.01.02.06 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF Prestador de Serviço PF – Tesouro

- 2.1.8.8.1.01.02.07 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF prestador de Serviço PJ – Tesouro
- 2.1.8.8.1.01.02.08 Indenizações e Restituições Devidas ao Tesouro Estadual
- 2.1.8.8.1.01.02.09 ICMS
- 2.1.8.8.1.01.02.12 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF devido ao Tesouro Nacional
- 2.1.8.8.1.01.02.13 Pis, Pasep e CSLL
- 2.1.8.8.1.01.02.15 ISS
- 2.1.8.8.1.01.02.31 Cauções
- 2.1.8.8.1.01.02.32 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre Precatórios
- 2.1.8.8.1.01.02.33 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre Prêmios
- 2.1.8.8.1.01.02.39 Multas Contratuais - Tesouro Estadual
- 2.1.8.8.1.01.02.99 Outros Consignatários

Os saldos existentes de consignações/retenções de exercícios anteriores devem ser analisados, caso a caso, para identificar se são oriundos de recolhimentos a serem pagos ou se são decorrentes de erros. No primeiro caso, a UG deve **efetivar o recolhimento com a máxima urgência** a quem de direito. Nos demais casos, a UG poderá efetuar o pagamento para a conta do Tesouro Estadual, em conformidade com a fonte de recursos do momento da retenção e as observações a seguir especificadas:

- os valores de IRRF e ICMS devem ser pagos diretamente para o Tesouro Estadual;
- os valores referentes ao SUPSEC e FPP devem ser pagos diretamente aos respectivos regimes previdenciários;
- os valores de ISS devem ser recolhidos aos respectivos Municípios, de acordo com a norma disciplinadora correspondente. Caso a obrigação não seja reconhecida deverá ser recolhida ao Tesouro Estadual;
- os valores de INSS devem ser pagos à União (em caso de dúvidas sobre o reconhecimento da obrigação, a UG pode se certificar de dívidas tributárias com a União por meio de emissão de Certidões Negativas de Débitos e/ou outros meios de consultas eletrônicas, como o e-CAC);
- os valores referentes ao ISS e INSS cujas obrigações não tenham sido reconhecidas e que serão recolhidas ao Tesouro, deverão preliminarmente ter seus saldos repassados para a conta:

'2.1.8.8.1.01.02.08 - Indenizações e Restituições Devidas ao Tesouro Estadual', mediante transação COT 008 N, quando do exercício financeiro de 2020, e COT 009 N, quando de exercícios financeiros anteriores a 2020 (procedimentos detalhados no item 2 do Anexo à presente Nota Técnica), para que, após a contabilização, ser efetivado o pagamento ao Tesouro Estadual.

3.1.2 Demais Consignações/Retenções de Exercícios Anteriores

As demais consignações/retenções de exercícios anteriores são registradas na contabilidade nas contas a seguir especificadas:

- 2.1.8.8.1.01.02.16 Pensão Alimentícia
- 2.1.8.8.1.01.02.17 Planos de Previdência e Assistência Médica
- 2.1.8.8.1.01.02.18 Assistência à Saúde – Administração Própria
- 2.1.8.8.1.01.02.19 Entidades Representativas de Classes
- 2.1.8.8.1.01.02.20 Sindicatos
- 2.1.8.8.1.01.02.21 Associações
- 2.1.8.8.1.01.02.22 Cooperativas
- 2.1.8.8.1.01.02.23 Planos de Seguros

Nessa situação, a UG deve **efetivar o recolhimento com a máxima urgência** a quem de direito. Em caso de erros, efetivar as correções devidas e, não existindo obrigação, repassar os valores para o Tesouro Estadual.

3.1.3 Consignações/Retenções de Tributos e Contribuições e Demais Consignações/Retenções do Exercício

As consignações/retenções do exercício vigente devem ser pagas de acordo com o calendário de cada obrigação, em conformidade com a norma disciplinadora aplicável, em cada caso.



Segue, em anexo, um roteiro operacional com as orientações para a regularização das pendências levantadas nesta Nota Técnica.

Fortaleza, 25 de outubro de 2021.

Renata Reina Montenegro de Albuquerque
Auditora Fiscal Contábil-Financeira da Receita Estadual

De acordo:

Tony Coelho Magalhães
Orientador CENOC

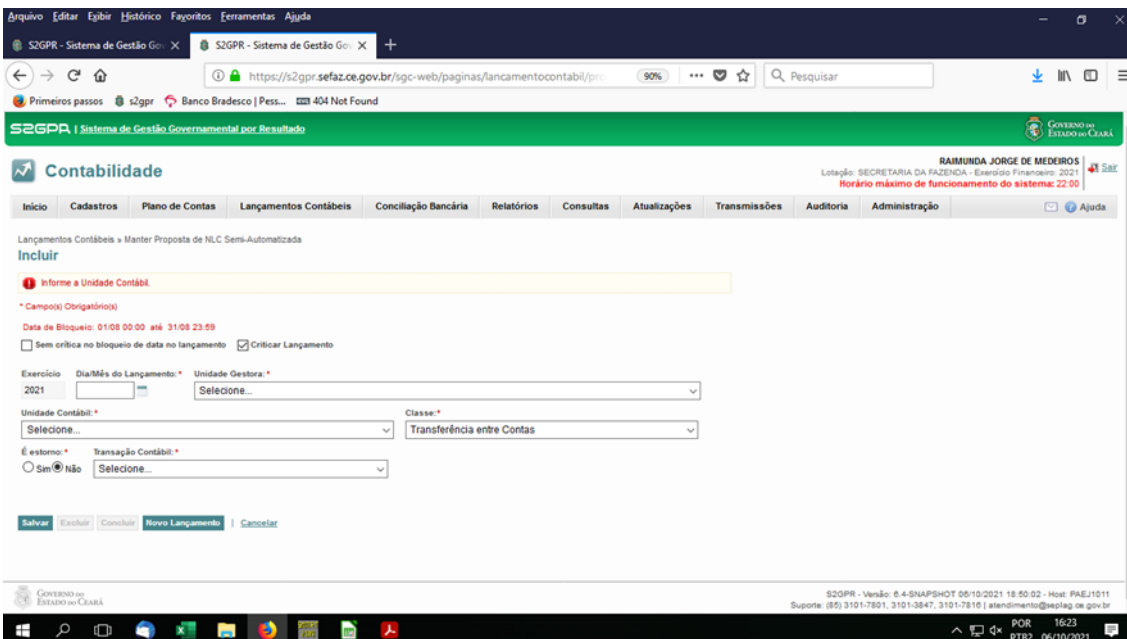
Rosa Liduína Teixeira Diógenes Nogueira
Orientadora CEORG

Saulo Moreira Braga
Orientador CECOG

Talvani Rabelo Aguiar
Coordenador COPAC

Anexo à Nota Técnica CENOC nº 004/2021
Roteiro Operacional para regularização das consignações/retenções em aberto

1. Os saldos existentes de consignações/retenções devem ser analisados, caso a caso, para identificar se são oriundos de recolhimentos a serem pagos ou se são decorrentes de erros.
 - 1.1. No levantamento realizar as consultas nas contas correntes das contas contábeis, posto que os pagamentos serão realizados no código da conta corrente correspondente.
 - 1.2. O saldo existente na rubrica contábil '2.1.8.8.1.01.02 – Consignações de Exercícios Anteriores' deve bater com o saldo das contas de controles '6.3.2.8.1.01 – Consignações de Restos a Pagar Processados inscritos em 31/12 do exercício anterior a pagar' (para o exercício financeiro de 2020) e '6.3.2.8.1.02 - Consignações de Restos a Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores a pagar' (para exercício(s) financeiro(s) anterior(s) a 2020).
2. Uma vez concluído o levantamento e for identificado que exista retenção(s) em aberto oriunda(s) de erro(s), deverá ser efetivada a correção no 'Conjunto de Lançamentos Padronizados – CLP' aplicável a cada caso (especificados a seguir), selecionando a classe contábil de "Transferência Entre Contas".



The screenshot shows the S2GPR web application interface. The browser address bar displays the URL: <https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/sgc-web/paginas/lancamentocontabil/pr...>. The page title is "SEGPA | Sistema de Gestão Governamental por Resultado". The main navigation menu includes: Início, Cadastros, Plano de Contas, Lançamentos Contábeis, Conciliação Bancária, Relatórios, Consultas, Atualizações, Transmissões, Auditoria, and Administração. The "Lançamentos Contábeis" section is active, showing a form for "Manter Proposta de NLC Semi-Automatizada". The form includes a "Unidade Contábil" dropdown menu set to "Transferência entre Contas", an "Exercício" dropdown set to "2021", and a "Data de Bloqueio" field set to "01/08/2020". The "É estorno" radio button is set to "Não". The "Transação Contábil" dropdown is also set to "Transferência entre Contas". The form has buttons for "Salvar", "Cancelar", "Concluir", "Novo Lançamento", and "Cancelar".

2.1. Para ajustes entre contas do Passivo e de controle de consignações/retenções do exercício anterior (exercício financeiro de 2020) utilizar a COT 008 N

Início	Cadastros	Plano de Contas	Lançamentos Contábeis	Conciliação Bancária	Relatórios	Consultas	Atualizações	Transmissões
--------	-----------	-----------------	-----------------------	----------------------	------------	-----------	--------------	--------------

Cadastros » Manter Transação Contábil

Visualizar

Exercício: 2021 | Tipo: SEMI-AUTOMATIZADA | Status: ATIVO | Código: COT.008.N

Classe: Transferência entre Contas | Nome: Regularização de Consignações de RPP Inscritos em 31/12/2020

Descrição: Consignações de RPP Inscritos em 31/12 do Exercício Anterior a Pagar

Transação Provisória: Não | Período de Vigência: 22/10/2021 à | Exclusivo da Contabilidade: Não | Exige Processo de Despesa: Não

Unidades Contábeis: Todas as unidades contábeis

Conjunto de Lançamentos Padronizados

ORDEM	CÓDIGO	LCP	CONTAS CONTÁBEIS DÉBITO/CRÉDITO	ESPECÍFICA	UNIDADE GESTORA
1	22.024.N	Regularização entre Contas do Passivo (Visualizar)	D.2.1.X.X.X.X.X.X.X.X C.2.1.X.X.X.X.X.X.X.X	Não	
2	55.004.N	Acerto entre Contas Correntes de Renteções - RPP Inscrito em 31/12 (Visualizar)	D.5.3.2.8.1.01 - Consignações de RPP Inscritos em 31/12 do Exercício Anterior C.5.3.2.8.1.01 - Consignações de RPP Inscritos em 31/12 do Exercício Anterior	Não	
3	66.721.N	Transferência entre Contas Correntes - Controle de Consignações. (Visualizar)	D.6.3.2.8.1.01 - Consignações de RPP Inscritos em 31/12 do Exercício Anterior a Pagar C.6.3.2.8.1.01 - Consignações de RPP Inscritos em 31/12 do Exercício Anterior a Pagar	Não	

[Editar](#) [Excluir](#) | [Incluir](#) [Retornar para Pesquisa](#)

2.2. Para ajustes entre contas do Passivo e de controle de consignações/retenções de exercícios financeiros anteriores a 2020, utilizar a COT 009 N

Início	Cadastros	Plano de Contas	Lançamentos Contábeis	Conciliação Bancária	Relatórios	Consultas	Atualizações	Transmissões
--------	-----------	-----------------	-----------------------	----------------------	------------	-----------	--------------	--------------

Cadastros » Manter Transação Contábil

Visualizar

Exercício: 2021 | Tipo: SEMI-AUTOMATIZADA | Status: ATIVO | Código: COT.009.N

Classe: Transferência entre Contas | Nome: Regularização de Consignações RPP de Exercícios Anteriores

Descrição: Consignações de RPP Inscritos em Exercícios Anteriores a Pagar

Transação Provisória: Não | Período de Vigência: 22/10/2021 à | Exclusivo da Contabilidade: Não | Exige Processo de Despesa: Não

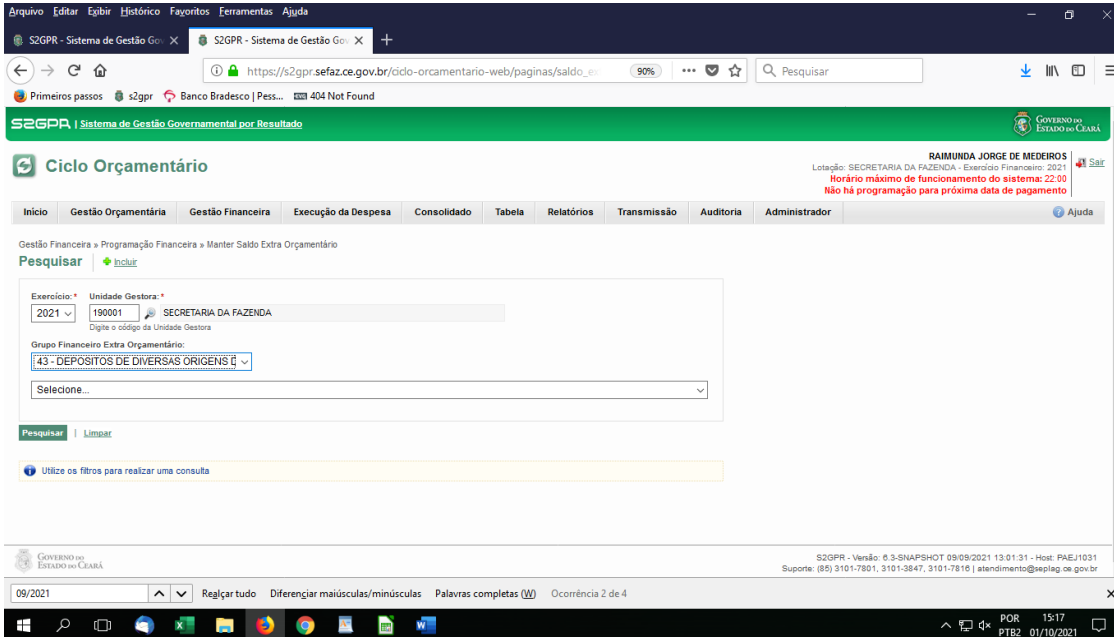
Unidades Contábeis: Todas as unidades contábeis

Conjunto de Lançamentos Padronizados

ORDEM	CÓDIGO	LCP	CONTAS CONTÁBEIS DÉBITO/CRÉDITO	ESPECÍFICA	UNIDADE GESTORA
1	22.024.N	Regularização entre Contas do Passivo (Visualizar)	D.2.1.X.X.X.X.X.X.X.X C.2.1.X.X.X.X.X.X.X.X	Não	
2	55.005.N	Acerto entre Contas Correntes de Renteções - RPP de Exercícios Anteriores (Visualizar)	D.5.3.2.8.1.02 - Consignações de RPP Inscritos em Exercícios Anteriores C.5.3.2.8.1.02 - Consignações de RPP Inscritos em Exercícios Anteriores	Não	
3	66.722.N	Transf de Consig de RPP Inscritos em 31/12 do Exercício Anterior a Pagar (Visualizar)	D.6.3.2.8.1.02 - Consignações de RPP Inscritos em Exercícios Anteriores a Pagar C.6.3.2.8.1.02 - Consignações de RPP Inscritos em Exercícios Anteriores a Pagar	Não	

[Editar](#) [Excluir](#) | [Incluir](#) [Retornar para Pesquisa](#)

3. Em seguida, verificar o saldo financeiro por fonte de recurso gerado no grupo extraorçamentário '43 – Depósitos de Diversas Origens da Despesa' para a devida regularização (pagamento ao credor ou ao Tesouro). No Ciclo Orçamentário deverá ser realizado o seguinte procedimento: Consultas » Saldos » Financeiro.



The screenshot shows the S2GPR web application interface. The browser address bar displays the URL: https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/ciclo-orcamentario-web/paginas/saldo_e.... The page title is "S2GPR | Sistema de Gestão Governamental por Resultado". The main navigation menu includes: Início, Gestão Orçamentária, Gestão Financeira, Execução da Despesa, Consolidado, Tabela, Relatórios, Transmissão, Auditoria, and Administrador. The current page is "Ciclo Orçamentário" under "Gestão Financeira > Programação Financeira > Manter Saldo Extra Orçamentário". The search filters are: Exercício: 2021, Unidade Gestora: 190001 SECRETARIA DA FAZENDA, and Grupo Financeiro Extra Orçamentário: 43 - DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS DE. The interface also shows a notification: "RAIMUNDA JORGE DE MEDEIROS | Lotação: SECRETARIA DA FAZENDA - Exercício Financeiro: 2021 | Horário máximo de funcionamento do sistema: 22:00 | Não há programação para próxima data de pagamento".

4. Após confirmação do saldo existente para solicitação da NPF – Nota de Programação Financeira deve ser efetivado o pagamento ao credor ou recolhimento ao Tesouro. Na inexistência de saldo, buscar esclarecimentos junto à SEFAZ (e-mail: s2gpr_contabilidade@sefaz.ce.gov.br).
5. No caso de órgão/entidade extinto que não possa realizar pagamento por desembolso, regularizar via pagamento escritural. Caso o pagamento envolva fonte Tesouro, deverá haver comunicação à SEFAZ para as devidas regularizações (e-mails: luana.emidio@sefaz.ce.gov.br; xavier.vasconcelos@sefaz.ce.gov.br).
6. Somente pagar na conta de gestão as retenções de fontes do Tesouro, as demais fontes deverão ser pagas na conta da fonte específica.